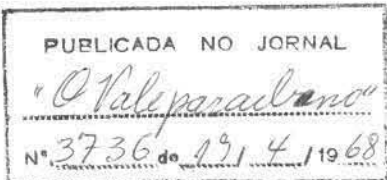




7.5  
7.4  
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em de

de 19

DECRETO Nº. 1.103  
de 8 de Abril de 1968

Determina mudança de local de feira-livre e dá outras providências.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A feira-livre que funciona, às /- quartas-feiras, na Rua Serafim Dias Machado, fica transferida, a título precário, a partir do dia 17 do corrente mês, para a Avenida do Estado, no trecho entre as Ruas Serafim Dias Machado e Felisbino Pinto da Cunha, e Rua Felisbino Pinto da Cunha, no trecho entre a Av. do Estado e Rua Minas Gerais.

Artigo 2º - São absolutamente proibidas as /- transferências de bancas e autorizações para comerciar nas fei- ras-livres.

Artigo 3º - As feiras-livres que se realizam às 6as.feiras, sábados e domingos, respectivamente na Rua Ma- jor Antonio Domingues, Rua Antonio Sais e bairro de Santana do Paraiba, ficam consideradas lotadas para efeito de instalação / de bancas permanentes, permitindo-se tão sómente a concessão / de licença eventual a pequenos agricultores.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos  
8 de Abril de 1968.-

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Adm- nistração em oito de abril de mil novecentos e sessenta e oito

Darcy de Oliveira  
Diretor do Deptº. de Administração.

7.3  
7.4